



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

LEI Nº 2.090, DE 26 DE OUTUBRO DE 2001.

PUBLICADO

Jornal Diário da Povo
Nº 2646 Data 28/10/2001

Súmula: Declara de utilidade pública municipal a **Associação dos Idosos do Bairro Planalto**.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do parágrafo 5º do artigo 36, da Lei Orgânica Municipal, com a nova redação dada pela Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 03 de 9 de novembro de 1994, promulga a seguinte lei:

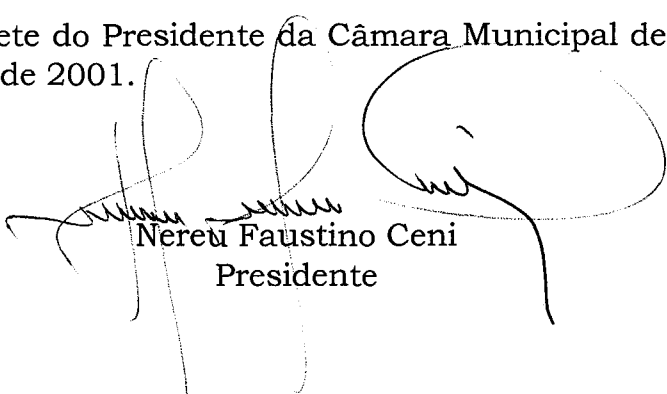
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação dos Idosos do Bairro Planalto, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 01.443.826/0001-98, com sede e foro no Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º - A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados a comunidade durante o ano anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta lei decorre do projeto de lei de autoria dos vereadores Enio Ruaro – PFL e Valmir Tasca – PFL.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 26 de outubro de 2001.


Nereu Faustino Ceni
Presidente